



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

ATOPRESIDENCIA-GP - 72019  
Código de validação: E2ED27A744

**Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** que o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002) e todos os tratados internacionais;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, denominado **Desperta, Maria!**, com o objetivo de incentivar servidoras, colaboradoras das empresas terceirizadas e magistradas a denunciarem situações de violência doméstica e familiar que estejam vivenciando ou que tenham conhecimento.

**Art. 2º** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar -CEMULHER executará o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único** – Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

I - capacitar servidores dos setores de Recursos Humanos, Divisão Psicossocial e Divisão Médica para o devido atendimento e encaminhamento da demanda;

II - divulgar conteúdos sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Poder Judiciário, através dos canais internos de comunicação - intranet, e-mail, ponto eletrônico, Rádio Web Justiça do Maranhão e outros;

III - disponibilizar aos usuários do Programa **Desperta, Maria!**, canais internos de denúncias – linha telefônica, aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail;

IV - promover palestras e ações informativas sobre os direitos das mulheres, no âmbito do Poder Judiciário;

V - assegurar prioridade de atendimento médico, psicossocial e jurídico, inclusive online, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos e a Assessoria de Comunicação deste Tribunal de Justiça auxiliarão a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar -CEMULHER, no que couber, para a execução deste Programa.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/07/2019 11:53 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

141/2019	02/08/2019 às 12:25	05/08/2019
----------	---------------------	------------